



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 26/2021,

Sessão ordinária do dia 04 de outubro de 2021.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Hilário faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Em seguida o Presidente pede ao vereador Suplente Silvio Deparis que faça o juramento do vereador. Leitura da Pauta. Lida a Ratificação Nº 04/2021, fez o uso da palavra o vereador Rudinei. Aprovada por unanimidade. Lido o Parecer Nº 03/2021 e o Projeto de Lei Nº 032/2021. Aprovados por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 036/2021, manifestaram-se os vereadores Celito e Alan. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 037/2021, fez o uso da palavra o vereador Celito. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Alan. Pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores, Rudinei, Camila, Gilmar, Moacir, Veronice, Celito e Hilário. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Silvio. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 13 de outubro de 2021, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 04 de outubro de 2021.



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO.SR

HILÁRIO ANTONIO FARIKOSKI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA RS

Protocolado em 30/09/21

GRV
Secretária/Responsável

RATIFICAÇÃO Nº 04/2021

O vereador Rudinei Vedovatto, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Severiano de Almeida-RS, vem por meio desta ratificar meia diária, que utilizou para viagem a Porto Alegre-RS no dia 14 de setembro de 2021, para participar de Audiência com o Governador do Estado para assinatura do contrato da duplicação da ponte na RS 426 em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Ratificar a diária.

Sala das sessões aos 30 dias de setembro de 2021.


RUDINEI VEDOVATTO

Vereador do MDB

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Rudinei Vedovatto, 09/09/21



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvs@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

PARECER Nº 03/2021

Protocolado em 03/10/21

ERU
Secretária/Responsável

Recebido por esta Comissão em 06/09/2021, O Projeto de Lei Nº 032/2021, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. A Comissão Única de Pareceres decide após ter analisado a matéria, em conceder parecer favorável ao projeto sem ressalvas.

É O PARECER


Severiano de Almeida, 01 de outubro de 2021.


CELITO BOLZAN
PRESIDENTE

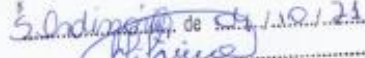

CAMILA PARCIANELLO
VICE-PRESIDENTE


HILÁRIO A. FARIKOSKI
RELATOR


RICARDO ZANELLA
MEMBRO C.U.P


RENAN SADOWSKI
MEMBRO C.U.P

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Indignato de 03/10/21




Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 036/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Protocolado em 03/10/21

GRU
Secretária/Responsável

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS A ADERIR A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDRELÉTRICAS E ALAGADOS - AMUSUH.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados - AMUSUH.

Art. 2º A adesão a Associação tem por finalidade, representação do Município pela AMSUH nas questões que contemplam a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH, conforme termo de adesão em anexo.

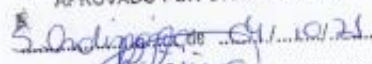
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAAL DE SEVERIANOP MDE ALMEIDA/RS
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE


.....
Presidente



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 036/2021

Na oportunidade encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 000/2021, que autoriza o Município a aderir a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados - AMUSUH.

A autorização proposta, tem por finalidade a adesão a associação, que visa representação do Município nas questões relativas a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH.

A associação é uma instituição criada exclusivamente para defender os interesses dos municípios que tem empreendimentos hidrelétricos ou que são alagados por eles, a qual conta hoje com 739 municípios associados em 21 estado da Federação.

Segue em anexo, Carta de Intenção para o proposto, bem como rol de conquista e futuras demandas a serem pleiteadas.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 037/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Protocolado em 01/10/21

CRU
Secretária/Responsável

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU
MUNICIPAL, "CASA DE CULTURA NOVA ITÁLIA"
DE SEVERIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado oficialmente o Museu Municipal "Casa de Cultura Nova Itália" de Severiano de Almeida/RS, uma instituição pública e permanente, vinculada ao Município de Severiano de Almeida, ligado à área da Cultura, fundada em 31 de julho de 1998.

Parágrafo único. O Museu Municipal, "Casa de Cultura Nova Itália" de Severiano de Almeida, funcionará no prédio da Casa da Cultura, situada na Praça 12 de Abril, número 149, Centro de Severiano de Almeida/RS.

Art. 2º O Museu tem como missão valorizar, preservar e divulgar as memórias dos processos histórico-culturais constitutivos do Município de Severiano de Almeida, promovendo a construção das identidades severianenses através do reconhecimento de sua história e de sua importância no cenário estadual e nacional, dando ênfase no diálogo com o público através de atividades educativo-culturais que dinamizam as relações sociais.

Art. 3º O Museu será dirigido por servidor público efetivo ou cargo em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A manutenção das ações e atividades educativo-culturais e de infraestrutura ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica estabelecido como ferramenta legal de gestão do Museu o respectivo Regimento Interno, constante no anexo I, que passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 6º Será de responsabilidade do Comitê Gestor, elaborar e aprovar o Plano Museológico do Museu Municipal, instrumento de planejamento estratégico, com o intuito de fortalecer o papel do Museu Municipal, enquanto uma instituição pública de memória e representação da comunidade severianense.

Art. 7º O funcionamento e estrutura interna será regulado através de Decreto do Prefeito Municipal de Severiano de Almeida.

SEVERIANO DE ALMEIDA



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Trata o presente projeto de lei de autorização para o Poder Executivo que visa a criação do Museu Municipal "Nova Itália".

O Museu Municipal "Nova Itália" de Severiano de Almeida, tem como missão promover a mobilização coletiva para valorizar a consciência histórica e o direito ao patrimônio cultural de Severiano, por meio da formação e preservação de acervo, ação educativa e construção de conhecimento.

Para o cumprimento de sua missão institucional, o museu deverá considerar, sempre que possível, os objetivos específicos elencados no Sistema Brasileiro de Museus, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, no Decreto 8.124 de 17 de outubro de 2013, bem como os elencados pelo Plano Nacional Setorial de Museus – PNSM e demais normativas vigentes relacionadas à área museológica.

Por fim, a Direção do Museu Municipal, poderá instituir Grupos de Trabalho e Comissões Especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do mesmo, bem como fica autorizado o Município a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal